



Processo nº 15.541-1/2016
Interessada JOANA DARK DOS SANTOS NETO
Assunto Aposentadoria por Invalidez
Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 28-6 a 2-7-2021 – Tribunal Pleno (Plenário Virtual)

ACÓRDÃO Nº 248/2021 – TP (Plenário Virtual)

Resumo: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. DENEGAR REGISTRO. DETERMINAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **15.541-1/2016**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 542/2021 do Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXIV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em: **a) DENEGAR REGISTRO à Portaria nº 207/2016**, disponibilizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 10-5-2016; e, **b) DETERMINAR** ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste para que cessasse imediatamente o pagamento de proventos de aposentadoria à Sra. **JOANA DARK DOS SANTOS NETO**, devendo encaminhar informações sobre as providências adotadas ao Tribunal de Contas **no prazo de 30 (trinta) dias**.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro, *em substituição*, LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 011/2021).

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e VALTER ALBANO, e o Auditor Substituto de Conselheiro, *em substituição*, LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).

Publique-se.

Sala das Sessões, 2 de julho de 2021.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente



LUIZ HENRIQUE LIMA – Relator
Auditor Substituto de Conselheiro

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas